

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/16 AO CONTRATO 55/2015 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA CLINICA MM VEDOVATO MATERNO INFANTIL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Faria, Secretario Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Clinica MM Vedovato Materno Infantil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.845.402/0001-00, com sede a Rua São Vicente nº 232, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Marco Antonio Vedovato, portador do RG 16.424.010, CPF/MF sob nº 059.122.858-04, inscrito no CRM sob nº 100.195, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 04/2014, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de prorrogação nº 01, ao contrato assinado em 03 de fevereiro de 2015, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, das Leis Municipais nºs 1.471/89, 2.050/96, 2.683/03 e 2751/04 regulamentadas pelos Decretos 335/66, 2.092-A/89, 2.107/89, 2.222/90, 2.331/97, 3.159/01, 3.191/02, 3.257/02 e 3440/04, e com as sequintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de fevereiro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** De acordo com Decreto nº 4.877/2015, de 22 de maio de 2015, fica reajustado o valor do CH para consultas médicas prestadas ao SASSPM de R\$ 0,30 (trinta centavos) para R\$ 0,43 (quarenta e três centavos), retroativo a 22 de maio de 2015, sendo o valor do CH de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) para procedimentos médicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 03 de fevereiro de 2015, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, ao 01 de fevereiro de 2016

Veloce.

Antônio Cláudio Faria Secretario Municipal de Gestão Pública

Marco Antonio Vedovato

Clinica MM Vedovato Materno Infantil Ltda

Testemunhas:

1) Nome

RG

Assinatura

2) Nome

RG

Assinatura

Assinatura

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. CONTRATADA: Clinica MM Vedovato Materno Infantil Ltda

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/16 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/15

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2016.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

## **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Antônio Cláudio Faria / Secretário Municipal de Gestão Pública

E-mail institucional: secqestao@saojosedoriopardo.sp.qov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Marco Antonio Vedovato
Assinatura:

Leads